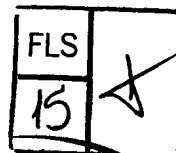




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Todos Por Uma
NOVA PARACATU
Prefeitura Municipal



LEI N.º 2.566, DE 13 DE JULHO DE 2.005

Autoriza contribuição financeira e abertura de crédito adicional especial em favor da Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu Ltda.

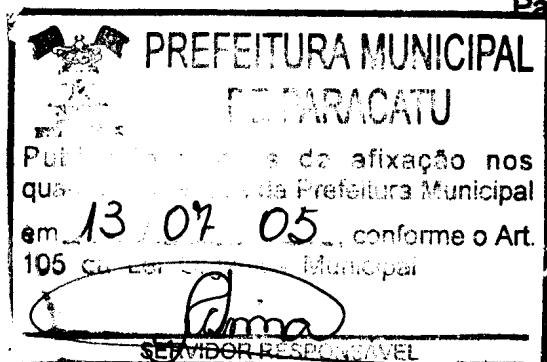
O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a contribuir financeiramente, no exercício de 2005, com Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu Ltda, entidade civil de direito privado, CNPJ n.º 23.153.943/0001-50, com a importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil Reais), mediante convênio.

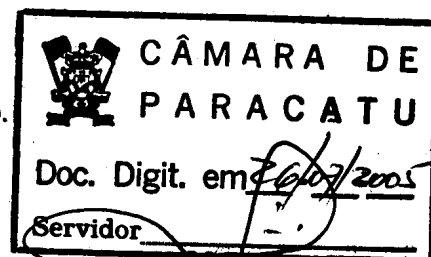
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a dotação n.º 02.07.20.606.0160.2201.33.50.41, no valor R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil Reais), podendo utilizar recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas na Lei orçamentária anual vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG, 13 de julho de 2005.



VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal



AV. OLEGÁRIO MACIEL, 166 - CENTRO - PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS - (36) 3671-